



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 5625/2019

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES E O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO VICENTE DO SUL- RS, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL.

PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- Fica concedido, a título de revisão geral anual nos vencimentos dos servidores e funcionários comissionados da Câmara de Vereadores de São Vicente do Sul- RS.

§ 1º - O reajuste será de 5% (cinco por cento), a incidir sobre a remuneração básica dos servidores públicos, concedido a partir de 01 de abril de 2019.

§ 2º - O presente reajuste não se aplica aos vereadores.

Art.2º- Fica concedido aos Vereadores do Poder Legislativo de São Vicente do Sul, a atualização do subsídio através do índice de reposição baseado no IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no percentual de 4,58%(quatro vírgula cinquenta e oito por cento).

Art.3º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementares.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 16 DE ABRIL DE 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA

EVANILDE A. BRAUNER PICOLI
SEC. MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 16/04/2019.livro 40.

PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES
PREFEITO MUNICIPAL